



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Ref. DFD nº 91/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Agricultura.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do estudo em questão é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, SOBRE PNEUS, EQUIPADO COM CABINE FECHADA E CLIMATIZADA, TRAÇÃO 4X4 E MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 130 CAVALOS DE POTÊNCIA LÍQUIDA, MOVIDO A DIESEL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 858279/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 007379/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, demandando pela Área Requisitante.

2.2. A justificativa do objeto decorre da demanda crescente por serviços eficientes prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura. A aquisição de um trator agrícola novo, com tração 4x4, cabine fechada e climatizada, e motorização mínima de 130 cavalos, visa otimizar os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, garantindo melhor atendimento às atividades agrícolas e de suporte à infraestrutura rural, conforme previsto no Art. 1º da Lei Municipal Nº 4.308/2020. A ausência de equipamento adequado compromete a eficiência da gestão pública, especialmente em áreas como o preparo de solo, manejo de culturas e transporte de implementos, prejudicando diretamente os produtores rurais e a economia local.

2.3. Diante do objeto identificado, verifica-se que o problema central é a insuficiência de equipamentos compatíveis com as demandas atuais da Secretaria Municipal de Agricultura. A falta de um trator com as especificações adequadas impacta negativamente o suporte às

Página 1 de 6



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

---

propriedades rurais, dificultando a execução de tarefas essenciais como preparo do solo, transporte de insumos e atendimento a emergências no campo. A deficiência de maquinário robusto e moderno limita a capacidade de resposta da gestão municipal às necessidades do setor produtivo, afetando a produtividade agrícola e o desenvolvimento econômico.

- 2.4. A partir do problema definido, a necessidade resta bem caracterizada como a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com cabine fechada e climatizada, tração 4x4, potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Este equipamento permitirá maior eficiência operacional, ampliará a autonomia da Secretaria Municipal de Agricultura e proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores públicos, além de atender à crescente demanda de apoio aos produtores rurais do município.
- 2.5. O interesse público no objeto está diretamente relacionado à melhoria da infraestrutura agrícola e ao fortalecimento do setor rural do município. A aquisição do trator permitirá melhor atendimento às comunidades rurais, aumento da produtividade, eficiência no uso de recursos públicos e maior segurança na execução dos serviços prestados. Além disso, o investimento em equipamento moderno e robusto contribui para o desenvolvimento sustentável da economia local, beneficiando diretamente agricultores familiares e pequenos produtores.

### 3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.2. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação, com manual de instruções de uso e dados do fabricante.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 4.3. O equipamento deverá possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional, devendo tal assistência possuir 01 (uma) sede ou filial instalada em localidade até 150 km do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 4.4. O equipamento ofertado deverá apresentar garantia complementar ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, totalizando no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
  - 4.4.a. Eventuais serviços de assistência técnica decorrente do exercício da garantia do produto deverão ser prestados on-site.
- 4.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamento de segunda linha, usado, reutilizado e/ou remanufaturado, danificado, avariado, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens ou lacres violadas, no que couber.
- 4.6. Durante o transporte para entrega do equipamento, este deverá estar acondicionado de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.7. A entrega do equipamento deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, Avenida do Comércio, 1267, Centro, Rodeio Bonito – RS, CEP 98360-000.
- 4.8. No ato da entrega, a empresa deverá realizar 01 (um) treinamento breve a servidores designados pelo Município para manuseio e operação do equipamento com duração de até 2 (duas) horas;
- 4.9. O prazo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo adicional de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, fundamentado e aceito do Município.
- 4.10. O frete para entrega do equipamento no local supracitado será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- 4.11. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza no equipamento, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 4.11.a. A substituição total ou parcial do equipamento, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.12. Os custos inerentes à entrega do equipamento no local supracitado, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.13. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.14. Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.
- 4.14.a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.
- 4.15. Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.
- 4.16. É vedado a subcontratação do objeto.

## 5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.
- 5.2. A escolha das especificações do trator a ser adquirido foi baseada nas opções mais comuns e eficazes disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos e operacionais adequados à realidade da agricultura do município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

5.3. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há oferta regular dos equipamentos no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.4. Considerando que a aquisição se refere a um único equipamento, para entrega em parcela única e com escopo bem definido, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.

6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.

6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas, escolhidos de acordo com o ramo de atividade do objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, incluindo entrega do equipamento TIPO CIF e garantia.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação dar-se-á por item único, considerando que se trata de aquisição de um único trator, não sendo possível o parcelamento do objeto.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. A aquisição do trator agrícola visa garantir o apoio ao setor rural, aumentar a eficiência da prestação de serviços agrícolas, melhorar o atendimento às propriedades rurais e reduzir custos operacionais. Pretende-se, assim, promover maior autonomia da gestão pública e fomentar o desenvolvimento econômico local.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. **ANEXOS**

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

**John Lenon Triz**

**Setor de Licitações**

**Responsável pela elaboração deste ETP**